



LEI N.º 2.342/2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2023, Lei nº 2.275/2022, de 01 de agosto de 2022, mediante a suplementação da ação/programa/natureza da despesa e fonte de recursos que abaixo segue; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício para o exercício de 2023, Lei nº 2.288/2022, de 22 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0006.1005 - Investimento na Educação Fundamental.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações.

Código reduzido – 01900 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação.

Valor R\$ 99.795,16 (noventa e nove mil setecentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos).

REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

Código reduzido – 01900 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação.

Valor R\$ 2.025,97 (dois mil vinte e cinco reais e noventa e sete centavos).

ART. 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos 107 Salário-Educação em 21/09/2023 e pelo remanejamento de dotações orçamentárias que abaixo segue:

Órgão - 02 - Executivo Municipal.

Unidade - 001 - Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade - 04.122.0002.2004 - Atividades da Assessoria Jurídica.

Natureza da Despesa - 3.3.90.35.00.00 – Serviço de Consultoria.

Código reduzido - 00230 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 2.025,97 (dois mil vinte e cinco reais e noventa e sete centavos).

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 19 de outubro de 2023.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal